LEI Nº 6663, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 87.495,91 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 87.495,91
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2344 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Renascer I
Recurso: 1257 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Renascer I

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 87.495,91

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2017, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R$ 87.495,91 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 1257 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Renascer I R$ 87.495,91

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO R$ 87.495,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.